

TERMO DE CONVÊNIO e PARCERIA

Ao Sindicato dos trabalhadores do Poder judiciário do Estado de Santa Catarina – SINJUSC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mauro Ramos, 448- Centro, inscrita no CNPJ sob nº 80.151.087/0001-37, doravante denominada **SINDICATO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.Walmor Grando, brasileiro, CPF 543.389.729-04, e de outro lado (Razão social do conveniado) **FUNERÁRIA VATICANO DE CURITIBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.075.356/0006-23, estabelecida na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº452, sala 02, Edifício -.Via Norte, bairro-ITACORUBI, Cidade, Florianópolis/ CEP: 88.034-100,

Doravante denominado de **CONVENIADO**, vem ajustar relação jurídica sob a forma de convênio, nos termos seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

1.1. O presente convênio tem por objetivos a prestação de serviços de **Cremação** e o fornecimento de **Desconto** por parte do **CONVENIADO**, na área de **Plano Preventivo de Cremação**, para a **ASSOCIAÇÃO** e para os seus **ASSOCIADOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

2.1. Para prestação dos serviços e o fornecimentos discriminados na cláusula supra, o **CONVENIADO** acertará prévia e diretamente com os interessados filiados ao **SINJUSC** os valores do atendimento a ser realizado, sem qualquer responsabilidade do Sindicato.

2.1.1 No estabelecimento desses valores serão concedidos os descontos especiais para os interessados (**ASSOCIAÇÃO** ou seu **ASSOCIADO**), a seguir descritos:

Valor normal do Plano Preventivo é de R\$3.100,00

Desconto de 10% (R\$310,00) ao Associado e Associação

Serviços Inclusos no Plano:

- **Processo de Cremação;**
- **Documentação completa;**
- **Cerimonial de acordo com a Religião (com Orador)**
- **Urna de Cinzas Modelo Vela Polonesa;**
- **Serviço de Café e Recepção;**
- **30 dias do uso da “sala de Memórias”;**
- **Até 72 horas de Câmara Fria, caso seja necessário;**
- **Atendimento 24h;**
- **Sem Taxa de Manutenção;**
- **O Plano pode ser transferível para um membro da Família s/ custo;**
- **Sem Limite de Idade.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

3.1. O presente convênio é firmado por prazo indeterminado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências da **ASSOCIAÇÃO** ou nas instalações profissionais do **CONVENIADO** em Florianópolis, Santa Catarina.

4.2. Este convênio será automaticamente rescindido em caso de infração de quaisquer cláusulas.

4.3. Podemos estender nossos serviços, aos Servidores do Interior; pois temos unidades nas Principais cidades do Estado:

- Curitiba PR

- Blumenau SC

- Balneário Comburui SC

- Capela de Cerimônias (Florianópolis SC)

- Palhoça SC

O nosso Plano Preventivo, dá o direito do Cliente escolher qualquer das nossas unidades.

4.4. O presente convênio não confere ao **CONVENIADO** o caráter de exclusividade no atendimento da **ASSOCIAÇÃO** e nem dos seus **ASSOCIADOS**.

4.5 o Sindicato se responsabiliza pela divulgação entre seus filiados do convenio firmado e seus benefícios.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes estabelecem como competente o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, excluindo os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem juntos e acordados, celebram o presente convênio através deste instrumento, que é assinado pelas partes, em duas vias de igual teor.

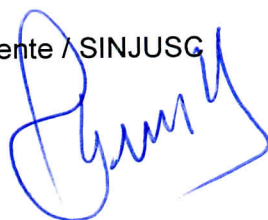
Observações Importantes:

Caso venha a acontecer algum “Fato” (falecimento), o Plano terá que ser Quitado; e poderá ser pago em até 6x no Cartão.

O contato, tanto com a Associação e Associado, deverá ser feito Exclusivamente, através do CONSULTOR SÉRGIO LUIS DE FREITAS, representante legal do Crematório.

Florianópolis, 27 de julho de 2017.

Presidente / SINJUSC



Crematório Vaticano